



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara : AC02 - S.SESS - 00033/2011
PROCESSO TC/MS : 2682/2011
PROTOCOLO : 1027247
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDENADOR (A) DE : JOAO CARLOS AQUINO LEMES
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO : TERMO DE RESPONSABILIDADE 7/2010
RELATOR : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
FAVORECIDO : LIONS CLUBE DE BATAGUASSU
OBJETO : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.
VALOR INICIAL : R\$ 36.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 9 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - pela regularidade da prestação de contas do Termo de Responsabilidade nº 07/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bataguassu e o Lions Clube de Bataguassu, nos termos do art. 76, I, da Lei Complementar 048/90;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a)Dr. João Antonio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS